



**LEI Nº 950 DE 20 DE MAIO DE 2010**

**EMENTA:** Institui como atividade curricular no ensino fundamental I e II, da rede Pública Municipal, o ensino dos aspectos históricos, políticos, econômicos, sociais e culturais do município dos Bezerros.

**A Prefeita do Município dos Bezerros**, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Art. 59 da Lei Orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica instituído nos currículos das disciplina de História e Literatura do Ensino Fundamental I e II, das escolas da Rede Pública Municipal, o ensino dos aspectos históricos, políticos, econômicos, sociais e culturais do Município dos Bezerros.

Parágrafo I: A inclusão referida no caput será realizada de acordo com os procedimentos estabelecidos pelas legislações federal e estadual, sem prejuízo de suas atividades curriculares normais;

Parágrafo II: Para atendimento a essa disposição, a Prefeitura Municipal fará aquisição de livros dos autores bezerrense para as bibliotecas das Escolas Públicas, bem como para a Biblioteca Pública Municipal pertencente ao município dos Bezerros.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias após a data da publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias destinadas a aplicação no ensino, consignadas no orçamento vigente suplementadas, se necessário.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 20 de maio de 2010.

**Elizabete Maria Silva de Lima**  
**Prefeita**